



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 1 de 40

### SUMÁRIO

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                                 | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                                   | 2  |
| Decretos                                               | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                          | 17 |
| Atas de Classificação                                  | 17 |
| Homologação / Adjudicação                              | 23 |
| <b>Notificações</b>                                    | 24 |
| <b>Editais</b>                                         | 28 |
| Edital de Chamamento                                   | 28 |
| Editais                                                | 29 |
| <b>Poder Legislativo</b>                               | 34 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> | 34 |
| Relatório de Gestão Fiscal                             | 34 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38  
Avenida Nicolau Zarvos, 754  
Telefone: (14) 3533-4250  
Site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

#### Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36  
Rua Maestro Carlos Gomes, 22  
Telefone: (14) 3533-2626  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 2 de 40

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 13.554, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**Altera dispositivos do Decreto nº 11.846, de 02 de agosto de 2019, que “Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet no Município de Lins, cria o Grupo de Trabalho de Implantação de Parklets (GTP), e dá providências”.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações de denominações das Secretarias citadas no Decreto Municipal nº 11.846/19 e adequações de redação em determinados artigos,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos do Decreto nº 11.846/19, os quais passam a ter a seguinte redação:

“(...)

#### Art. 4º...:

**I-** Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico;

**II-** Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação;

**III-** Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária;

**IV-** Secretaria de Trânsito e Transporte.

§ 1º- A coordenação do GTP será realizada pelo representante da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

(...)

#### Art. 7º...:

§ 1º- O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, bem como os seguintes requisitos:...

(...)

§ 2º- O parklet não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 5,00m (cinco metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de taxi, faixas de travessias de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

(...)

**Art. 9º-** Expirado o prazo de que trata o § 3º, ou na hipótese de manifestação de outros interessados, transcorrido o prazo previsto no § 4º, do artigo 8º deste Decreto, a Prefeitura apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo sobre o pedido, mediante decisão fundamentada da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

§ 1º- Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pela Prefeitura, que solicitará o parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação ou outro órgão ou entidade pública ou privada, no âmbito de suas respectivas atribuições.

(...)

**Art. 10 -** Cumpridos todos os requisitos previstos neste Decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Prefeitura convocará o interessado para assinar o termo de cooperação de instalação do parklet, momento que se iniciará a permissão.

§ 1º - Eventuais pedidos de manutenção/prorrogação do parklet, devem ser protocolados anteriormente ao término da vigência do termo antecedente, o qual também se sujeitará à assinatura de termo.

§ 2º - O termo de cooperação de instalação de parklet, terá prazo de 3 anos, prorrogável mediante pedido do interessado e concedido à critério da Prefeitura de Lins, cujo o prazo máximo será de 5 anos (60 meses).

§ 3º- Após expirado o prazo previsto no termo e prorrogações, sujeitar-se-á o(a) interessado(a)/cooperante/mantenedor(a), a novo procedimento de instalação de parklet.

§ 4º- A instalação, manutenção ou prorrogação de parklet, poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante juízo de conveniência e oportunidade, inexistindo qualquer direito de ressarcimento/indenização às pessoas cooperantes mencionadas no artigo 3º deste Decreto.

(...)

**Art. 13 -** Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvio de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de conveniência, oportunidade e interesse público, o mantenedor/cooperante será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72hs (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

(...)

**Art. 17 -** As diretrizes técnicas necessárias à instalação e manutenção de parklet's no município de Lins, serão expedidas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 3 de 40

Lins, 24 de agosto de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,  
em 24 de agosto de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 13.555, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**Nomeia 01 (um) Tutor de Classe, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022, de 12/08/2022.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer o cargo de **TUTOR DE CLASSE**, referência 04 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022, de 12/08/2022, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

| CLASS | NOME                     | RG           |
|-------|--------------------------|--------------|
| 37    | VIVIAN VIANA DE CARVALHO | 52.721.664-1 |

**Parágrafo único** - O Tutor de Classe acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação deste ato.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de agosto de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,  
em 24 de agosto de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 13.556, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

**Nomeia o Corregedor, Ouvidor e a Comissão Processante Permanente da Guarda Civil Municipal de Lins e revoga os Decretos nºs 5.668, de 03/05/2000; 9.856, de 05/06/2013; 10.709, de 09/11/2015; 11.784, de 12/06/2019 e 13.000, de 08/06/2022.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.022/2014 estabelece princípios para atuação das Guardas Municipais, como proteção dos direitos humanos fundamentais, exercício da

cidadania e das liberdades públicas, preservação da vida, compromisso com a evolução social da comunidade e uso progressivo da força;

**CONSIDERANDO** que a referida Legislação Federal exige em seu artigo 13, inciso I, o controle interno exercido por corregedoria e controle externo exercido por uma ouvidoria independente;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 1.745, de 03 de julho de 2023, estabeleceu o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Lins;

**CONSIDERANDO** ainda, que a referida Lei Municipal, em seu capítulo V, VII e VIII do Título I, estabelece a estrutura e respectivamente a competência da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Lins;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 1.745/2023 que dispõe em seu capítulo IV do Título IV, sobre o Processo Administrativo Disciplinar e composição da Comissão Processante Permanente, destinada a apurar as responsabilidades e infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Lins,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomeia o GCM Sidney Rodrigues Vieira, matrícula nº 4108, para exercer as funções de Corregedor da Guarda Civil Municipal de Lins.

**Art. 2º** - Nomeia a Comissão Processante Permanente, que deverá ser composta por 03 (três) membros, conforme § 1º, do artigo 65, da Lei Complementar nº 1.745/2023, pelos seguintes servidores:

**I** - GCM Wesly Quirino Melges - matrícula nº 3164;

**II** - GCM Cleiton Mendrote Muniz - matrícula nº 3587;

**III** - GCM André Aparecido da Silva - matrícula nº 4100.

**Parágrafo único** - Os membros nomeados acima atuarão em conjunto com o Corregedor, escolhidos dois deles para cada Procedimento Disciplinar instaurado.

**Art. 3º** - Nomeia a Sra. Daniela de Oliveira Martins Marques, matrícula 4395, para exercer a função de Ouvidora da Guarda Civil Municipal.

**Parágrafo único** - Fica estabelecido como meios de comunicação da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, e-mail: ouvidoria@lins.sp.gov.br e o telefone: (14) 3533-4265.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 5.668, de 03/05/2000; 9.856, de 05/06/2013; 10.709, de 09/11/2015; 11.784, de 12/06/2019 e 13.000, de 08/06/2022.

Lins, 25 de agosto de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,  
em 25 de agosto de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**

Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 4 de 40



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 13.558, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**Regulamenta o uso de uniformes, insígnias e asseio pessoal da Guarda Civil Municipal de Lins.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar o uso de uniformes, brasões, insígnias, divisas e condecorações da Guarda Civil Municipal de Lins e regular seu uso, posse, confecção e dá outras providências.

**Art. 2º** - O uniforme é símbolo da autoridade e o seu uso correto é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do efetivo da Guarda Civil Municipal de Lins, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Instituição junto à opinião pública.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS DEVERES E PROIBIÇÕES**

**Art. 3º** - É dever do Guarda Civil Municipal de Lins:

**I** - utilizar uniforme, peças complementares, insígnias, identificação e símbolos da Guarda Civil Municipal de Lins;

**II** - apresentar-se com o uniforme completo, limpo, sem manchas e bem passado;

**III** - zelar pela conservação, limpeza do uniforme e demais peças, bem como manter o brilho dos metais e o polimento dos calçados;

**Parágrafo único** - É facultativo o uso do boné, ressalvados os casos quando determinado pela chefia para padronização em ocasiões específicas.

**Art. 4º** - É expressamente proibido:

**I** - alterar a composição e as características do uniforme, bem como suprimir ou adicionar peças de vestimentas, insígnias, distintivos, tarjas, medalhas, prendedores não previstos neste Regulamento.

**II** - vestir peças de uniformes desabotoadas ou abertas;

**III** - emprestar o uniforme, vendê-lo ou doá-lo;

**IV** - retirar peças do uniforme durante a jornada de trabalho que desconfigurem a uniformidade;

**V** - utilizar lugar diverso no uniforme para guardar os equipamentos;

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 5 de 40



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**VI** - usar óculos de sol em locais onde a tropa esteja em forma, salvo se expressamente comprovada à necessidade, através de prescrição médica;

#### **CAPÍTULO III**

##### **DAS REGRAS GERAIS DE USO DOS UNIFORMES**

**Art. 5º** - O Guarda Civil Municipal deverá comparecer às solenidades ou atos sociais conforme previsto para a ocasião ou determinadas pelo Comandante da Guarda.

**Art. 6º** – Os distintivos de cursos e estágios realizados pela Guarda Civil Municipal serão confeccionados em tecido emborrachado, acrílico ou metal, consoante às especificações técnicas e condições de utilização aprovadas pelo Secretário de Segurança e serão de uso facultativo por seus possuidores;

**Art. 7º** - Os distintivos de cursos realizados por outros órgãos poderão ser reconhecidos pelo Secretário de Segurança, mediante requerimento e desde que esteja relacionado com atividades da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

**Art. 8º** - Serão permitidos o uso de, no máximo, 3 (três) distintivos, posicionados acima do bolso direito, rente à costura e corresponderão sempre ao curso de maior destaque ou de maior duração;

**Art. 9º** - A utilização do distintivo dependerá do requerimento do interessado e será submetido à apreciação do Secretário de Segurança.

**Art. 10** - Considera-se manutenção da padronização no uso dos uniformes para fins deste Regulamento as seguintes características:

**I** - a barra da calça dos uniformes deverá estar alinhada com a parte superior do cano do coturno de forma a encobrir totalmente a meia, utilizando a bombacha ou por dentro do coturno naqueles compostos com esse tipo de calçado;

**II** - os acessórios, tais como: porta-celular, fiel retrátil, porta chaves, EPIs, e outros, deverão ser na cor preta ou azul-marinho noturno.

**Parágrafo único** - É permitida a aquisição e o uso de Bota Tática similar ao modelo descrito neste Decreto, ressalvados os casos quando determinado pela chefia para padronização em ocasiões específicas e nas características deste regulamento.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL**

**Art. 11** - O Guarda Civil Municipal deve primar pela boa apresentação pessoal e manutenção da padronização no uso dos uniformes constantes neste Decreto.

**§ 1º** - O Guarda Civil Municipal uniformizado poderá usar barba, bigode e adornos, desde que obedecidas às seguintes regras gerais:

**I** - bigode: aparado na linha do lábio, não podendo as suas pontas ultrapassarem as comissuras labiais;

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 6 de 40



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS*** ***ESTADO DE SÃO PAULO***

#### **II - barba:**

- a)** aparada e discreta;
- b)** não é permitido o uso de barba longa.

#### **III - cabelo:** o cabelo deve ser curto e discreto.

#### **IV - adornos:**

- a)** anel – até 2 (dois), incluindo a aliança e anel de formatura, nas cores dourada ou prateada, com largura máxima de 1cm cada;
- b)** brincos – não permitido;
- c)** relógio – 1 (um), de pulso, cor discreta;
- d)** cordão – 1 (um) no pescoço;
- e)** pulseira – 1 (um) no pulso;
- f)** piercing – proibido em local visível do corpo, bem como o uso de bandana, faixa, lenço ou touca;

#### **V - unhas:** curtas.

§ 2º - A Guarda Civil Municipal uniformizada poderá usar maquiagem e adornos, desde que obedecidas às seguintes regras gerais:

**I - maquiagem:** moderada e em tons discretos, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente (evento, representação, formatura, instrução e serviço operacional ou administrativo);

**II - cabelos:** As Guardas Civis Municipais que possuem cabelo longo devem estar fardadas das seguintes formas:

- a)** preso firmemente, sem pontas soltas, em penteados como coque (com “redinha” em nylon ou algodão em cor discreta);
- b)** trança embutida até a altura da gola do uniforme;
- c)** penteado “rabo de cavalo” ou trança única para atividade física.

#### **III - adornos:**

- a)** brincos – 1 (um) em cada orelha, em tamanho que não ultrapasse, em mais de 1 cm no final do lóbulo da orelha, havendo mais de um furo na orelha, o brinco será usado naquele existente no lóbulo;
- b)** anel – até 2 (dois), incluindo a aliança e anel de formatura, nas cores dourada ou prateada;
- c)** relógio – 1 (um) de pulso, cor discreta;
- d)** cordão – 1 (um) no pescoço;
- e)** pulseira – 1 (uma) no pulso;
- f)** piercing – proibido em local visível do corpo, bem como o uso de bandana, faixa, lenço ou touca.

#### **IV - unhas:**

- a)** comprimento máximo limitado pelo alinhamento da ponta dos dedos;
- b)** permitida pintura com cores discretas;
- c)** permitido adesivos e desenhos de cores discretas.

### **CAPÍTULO V** **DAS PEÇAS COMPLEMENTARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

#### ***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 7 de 40



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 12** - São peças complementares dos uniformes:

- I** - capa de chuva;
- II** - fiel retrátil;
- III** - porta treco;
- IV** - lanterna;
- V** - bastão tonfa;
- VI** - algemas;
- VII** - rádios comunicadores;
- VIII** - luvas pretas.

**Art. 13** - São equipamentos de proteção individual:

- I** - cotoveleiras;
- II** - joelheiras;
- III** - colete balístico;
- IV** - luva tática;
- V** - manguito.

**Art. 14** - Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Lins farão jus ao recebimento do uniforme, de uso geral, de forma periódica de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 15** - Os demais uniformes serão fornecidos e utilizados de acordo com a determinação do Secretário Municipal de Segurança e das disponibilidades financeiras do Município, sendo permitido aos Guardas Cíveis Municipais fazerem aquisições próprias dos uniformes, desde que de acordo com as especificações contidas neste regulamento e sem direito a ressarcimento.

**Art. 16** - Os uniformes, as peças complementares, símbolos e insígnias e equipamentos de proteção individual são de propriedade do município de Lins e de uso exclusivo dos integrantes da Guarda Civil Municipal e serão devolvidos nos casos de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria ou dano/desgaste.

**Art. 17** – Nos casos do artigo anterior, o Comandante da Guarda deverá adotar as providências para que a devolução seja realizada.

**Art. 18** - Os casos não previstos neste regulamento serão decididos pelo Secretário de Segurança.

**Art. 19** - O descumprimento ao estabelecido no presente Decreto implicará sanções previstas na Lei Complementar nº 1.745/2023.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DOS UNIFORMES**

**Art. 20** - Ficam instituídos os seguintes uniformes, conforme modelos descritos no Anexo I deste Decreto:

**I - CAMISETA:** camiseta manga curta; tecido 100% algodão; cor azul noturno; gola redonda; silk nome do GCM do lado direito do peito; silk nas costas “GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 8 de 40



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS*** ***ESTADO DE SÃO PAULO***

LINS”; silk logo da GCM do lado esquerdo do peito; silk nas mangas: direita: Bandeira do Brasil; Esquerda: Bandeira de Lins.

**II - CAMISA:** camisa manga curta; cor azul marinho; tecido Rip Stop; 06 botões, dois bolsos no peito e martingale nos dois ombros; logo da GCM no braço esquerdo; Bandeira Municipal no braço direito; “PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS” no lado esquerdo do peito; tarjeta preta com velcro com nome do GCM bordado em branco no lado direito do peito.

**III - GANDOLA:** gandola em Rip Stop; manga longa; cor azul marinho; gandola de modelo tático para Guarda Civil Municipal – com amarrilho na cintura, 06 botões; 05 bolsos sendo 02 no peito; 02 abaixo da linha da cintura com velcro e 01 pequeno no braço esquerdo com zíper, contendo o logo da guarda no braço esquerdo, brasão municipal no braço direito e as inscrições acima dos bolsos no peito, lado esquerdo: “PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, do lado direito o nome do GCM em letras brancas.

**IV - BLUSA JAPONA:** blusa de frio – japona na cor azul marinho, tecido Rip Stop, presença de 02 bolsos frontais com fechamento por velcro; o fechamento da japona é através de zíper e botões, forro interno em tecido popeline na cor azul marinho; bordados: Logo da Guarda Civil Municipal no braço esquerdo, Bandeira do Município no braço direito, tarjeta preta em velcro com nome do GCM do lado direito bordado na cor branca.

**V – CALÇA:** calça tática; na cor azul marinho; tecido Rip Stop; fechar com botão e zíper; 06 bolsos: sendo 1 em cada perna localizados na linha da coxa com velcro, 1 bolso em cada lado da calça tipo faca (bolso de mão) e 2 bolsos na parte traseira da calça com velcro, passador de cinta e reforço no cavalo.

**VI – BONÉ:** boné em Rip Stop; na cor azul marinho; em tecido Rip Stop, com tamanho único; regulagem com velcro na parte de trás, com logo da Guarda Civil Municipal bordado na frente.

**VII – CINTO SOCIAL:** Cinto confeccionado em tira de polipropileno de 2,5mm de espessura x 35mm de largura x 1.25 metros de comprimento; na cor azul noite; com fivela militar de 35mm confeccionada em latão, com acabamento em banho de cromo, com o brasão da Guarda Civil Municipal em relevo, no formato de escudo com aresta de 16mm, colorido por esmaltação.

**VIII – CINTO TÁTICO:** Cinto de guarnição policial; tático modular operacional, tipo força nacional de segurança; tecido costurado em cordura 1000D; engates de poliacetal lombar almofadado com tela antitranspirante de 10cm, com sistema modular para acessórios.

**IX – COLETE BALÍSTICO:** colete de proteção balística – nível III – A; de uso ostensivo, compacto, flexível e com alta durabilidade, capaz de oferecer proteção corporal confortável, leve e segura, abrangendo todas as áreas vitais do corpo humano. Deve permitir um perfeito ajuste ao corpo do usuário para ser utilizado de maneira ostensiva sobre o uniforme, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos, dentro das especificações.

#### ***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 9 de 40



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

### ***ESTADO DE SÃO PAULO***

**X – COTURNO:** Calçado de segurança; Tipo Coturno Militar – cano longo, lona e couro (com no mínimo 50% de couro no produto), solado colado e costurado, Extra leve, com zíper e cadarço na cor preto.

**XI – BOTA:** bota de proteção de amarrar, colarinho acolchoado, confeccionada em microfibra hidrofugada, com forração interna da gáspea em não-tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção. Biqueira plástica, palmilha em não-tecido e sobrepalmilha de EVA. Solado de poliuretano (pu) bidensidade, constituído por duas camadas, injetado diretamente ao cabedal.

**XII – BOTA DE MOTOCICLISTA:** calçado de segurança ocupacional, tipo Bota de Motociclista, confeccionada em couro hidrofugado, com fechamento em zíper nas laterais, protetor de canela e refletivo no calcanhar e nas laterais, palmilha de montagem em não tecido, solado de borracha vulcanizada e blaqueada em todo seu contorno, resistente à absorção de energia na área do salto (calcanhar) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica, cabedal resistente à penetração e à absorção de água. Solado resistente ao contato com calor.

**Art. 21** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de agosto de 2023

***João Luis Lopes Pandolfi***  
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 25 de agosto de 2023.

***Marco Antonio Legramandi***  
Secretário de Administração

---

***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 10 de 40



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS*** ***ESTADO DE SÃO PAULO***

#### ***ANEXO I***

##### **I - CAMISETA:**



##### **II - CAMISA:**



#### ***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 11 de 40



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS*** ***ESTADO DE SÃO PAULO***

---

#### **III – GANDOLA:**



#### **IV – BLUSA JAPONA:**



#### **V – CALÇA:**



---

#### ***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 12 de 40



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

### ***ESTADO DE SÃO PAULO***

#### **VI – BONÉ:**



#### **VII - CINTO SOCIAL:**



#### **VIII – CINTO TÁTICO:**



#### **CINTO TÁTICO COMPLETO**



#### ***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 13 de 40



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS*** ***ESTADO DE SÃO PAULO***

FIEL RETRÁTIL



LANTERNA TÁTICA E PORTA LANTERNA



ALGEMA E PORTA ALGEMAS



PORTA BASTÃO TONFA



**IX – COLETE BALÍSTICO:**



***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 14 de 40



### *PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS* *ESTADO DE SÃO PAULO*

#### **X – COTURNO:**



#### **XI – BOTA:**



#### **XII – BOTA DE MOTOCICLISTA:**



**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 15 de 40



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

### ***ESTADO DE SÃO PAULO***



CAMISETA



CAMISA



***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 16 de 40



### *PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS* *ESTADO DE SÃO PAULO*



GANDOLA



BLUSA JAPONA



***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

13



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 17 de 40

### Licitações e Contratos

### Atas de Classificação



PREFEITURA DE LINS

### LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA SAMAS 002/2023

| Lista de Classificação PAA 2023 |              |                                         |              |            |           |             |
|---------------------------------|--------------|-----------------------------------------|--------------|------------|-----------|-------------|
| Classificação                   | Nº de inscr. | Nome do Agricultor (a)                  | RG           | Município  | Pontuação | Situação    |
| 1º                              | 9            | Irani de Fátima<br>Pinto de Oliveira    | 13.028.605   | Lins       | 42        | Selecionado |
| 2º                              | 3            | Jussara de Freitas<br>Nakasima          | 36.470.407   | Lins       | 33        | Selecionado |
| 3º                              | 5            | Renata Martins dos<br>Santos Pinheiro   | 47.910.341-0 | Lins       | 33        | Selecionado |
| 4º                              | 6            | Solange Aparecida<br>Nobre Pinheiro     | 17.449.591-2 | Lins       | 33        | Selecionado |
| 5º                              | 7            | Roberta Luiza Neves<br>Nakasima         | 23.277.603-9 | Lins       | 33        | Selecionado |
| 6º                              | 10           | Claudete Ferreira<br>Bortoleto          | 27.192.090   | Cafelândia | 33        | Selecionado |
| 7º                              | 12           | Valdineia Simone<br>Sala Scartesini     | 28.285.073-9 | Lins       | 33        | Selecionado |
| 8º                              | 13           | Vânia Cristina Sala<br>Nakashima        | 33.476.945   | Lins       | 33        | Selecionado |
| 9º                              | 16           | Emilia Nakasima                         | 13.615.213-2 | Lins       | 33        | Selecionado |
| 10º                             | 20           | Maria Aparecida de<br>Lava dos Santos   | 10.386.000-9 | Lins       | 33        | Selecionado |
| 11º                             | 23           | Maria José Ulian<br>Sala                | 28.285.074-0 | Lins       | 33        | Selecionado |
| 12º                             | 24           | Vanessa Mariana<br>Sala Murata          | 40.992.742-9 | Lins       | 33        | Selecionado |
| 13º                             | 27           | Vera Lucia Ribeiro<br>Noronha Domingues | 13.617.084   | Lins       | 33        | Selecionado |
| 14º                             | 36           | Aquemi Mizuno<br>Nakamura               | 11.657.586-4 | Lins       | 33        | Selecionado |
| 15º                             | 44           | Santa da Silva<br>Carvalho Bortoletto   | 14.424.863-3 | Lins       | 33        | Selecionado |
| 16º                             | 49           | Sueli Rosa                              | 21.890.463-0 | Lins       | 33        | Selecionado |
| 17º                             | 51           | Miriam Midori<br>Yassuda                | 44.751.707-7 | Lins       | 33        | Selecionado |
| 18º                             | 59           | Luzia Yoshiko<br>Imakura                | 9.698.431    | Promissão  | 32        | Selecionado |
| 19º                             | 61           | Mara Regina Santos<br>Vicente           | 32.886.896   | Promissão  | 32        | Selecionado |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 18 de 40

|     |    |                                        |              |           |    |             |
|-----|----|----------------------------------------|--------------|-----------|----|-------------|
| 20º | 57 | Gilberto Nobume Wassano                | 8.628.641-9  | Lins      | 29 | Selecionado |
| 21º | 21 | Cristiane Daiane dos Santos            | 41.729.316-1 | Lins      | 28 | Selecionado |
| 22º | 26 | Alessandra Cristina Lemes Ferreira     | 43.121.698   | Lins      | 28 | Selecionado |
| 23º | 78 | Maria Chagas do Nascimento             | 23.539.347-2 | Lins      | 28 | Selecionado |
| 24º | 14 | Teresa Pereira de Souza                | 26.768.642-3 | Promissão | 27 | Selecionado |
| 25º | 15 | Edileusa Monteiro de Souza Barbosa     | 26.708.628-3 | Promissão | 27 | Selecionado |
| 26º | 77 | Sonia Aparecida Peixe Laurindo         | 52.482.949   | Promissão | 27 | Selecionado |
| 27º | 82 | Sandra Cristina Faria Cirillo          | 32.277.548-6 | Promissão | 27 | Selecionado |
| 28º | 19 | Ana Paula Kazue Sato                   | 32.689.169-9 | Lins      | 24 | Selecionado |
| 29º | 35 | Diego Keidi Mizuno Nakamura            | 44.751.691-7 | Lins      | 24 | Selecionado |
| 30º | 52 | Minoru Yassuda                         | 11.654.027   | Lins      | 24 | Selecionado |
| 31º | 62 | Fátima de Lourdes Pinhel Santos        | 15.610.501-9 | Promissão | 23 | Selecionado |
| 32º | 63 | Genira Vieira Borges                   | 9.383.487-1  | Promissão | 23 | Selecionado |
| 33º | 8  | Celia Zaniboni Casu                    | 14.641.302-7 | Garantã   | 22 | Selecionado |
| 34º | 22 | Cleonice Teles Fernandes dos Santos    | 28.536.425-X | Promissão | 22 | Selecionado |
| 35º | 29 | Maria Angela Lopes Pedroso             | 10.464.097   | Garantã   | 22 | Selecionado |
| 36º | 30 | Shirley Almeida dos Santos             | 32.541.769   | Promissão | 22 | Selecionado |
| 37º | 32 | Helena Pacheco Simplicio               | 25.966.690-7 | Garantã   | 22 | Selecionado |
| 38º | 37 | Aparecida de Lourdes Teodoro de Araújo | 8.847.788-5  | Promissão | 22 | Selecionado |
| 39º | 42 | Sheila Aparecida Xavier                | 27.176.773-X | Garantã   | 22 | Selecionado |
| 40º | 43 | Joseani Vieira Pereira                 | 33.476.984-X | Garantã   | 22 | Selecionado |
| 41º | 47 | Tamara Ferreira Zaniboni Carvalho      | 47.159.406-4 | Garantã   | 22 | Selecionado |
| 42º | 48 | Mariana Martins Brunetti de Carvalho   | 46.237.445-2 | Garantã   | 22 | Selecionado |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 19 de 40

|     |     |                                        |              |           |    |             |
|-----|-----|----------------------------------------|--------------|-----------|----|-------------|
| 43º | 50  | Dilza Maria<br>Denicolai dos Santos    | 16.807.742-5 | Guarantã  | 22 | Selecionado |
| 44º | 53  | Delcina Menezes<br>Garcia              | 38.037.465-1 | Getulina  | 22 | Selecionado |
| 45º | 54  | Maria Aparecida<br>Muniz da Silva      | 24.758.544-0 | Guarantã  | 22 | Selecionado |
| 46º | 64  | Maria dos Anjos<br>Costa               | 29.234.363-2 | Promissão | 22 | Selecionado |
| 47º | 65  | Luciana de Carvalho                    | 29.051.681-X | Guarantã  | 22 | Selecionado |
| 48º | 66  | Gislaine Olivia<br>Figueiredo          | 33.265.267-1 | Promissão | 22 | Selecionado |
| 49º | 67  | Vanessa Carvalho<br>Prates             | 47.953.038-5 | Guarantã  | 22 | Selecionado |
| 50º | 68  | Sueli dos Santos                       | 66.890.524-4 | Promissão | 22 | Selecionado |
| 51º | 69  | Benedita Creonice<br>da Silva          | 18.566.262-6 | Promissão | 22 | Selecionado |
| 52º | 74  | Maria Aparecida da<br>Silva Pinto      | 26.142.914-0 | Promissão | 22 | Selecionado |
| 53º | 75  | Joana Pereira dos<br>Santos Rosa       | 37.079.297-X | Promissão | 22 | Selecionado |
| 54º | 79  | Maria Aparecida<br>Pereira Laurindo    | 8.210.453-0  | Promissão | 22 | Selecionado |
| 55º | 83  | Maina Secomandi<br>Camacho             | 25.219.968-6 | Promissão | 22 | Selecionado |
| 56º | 85  | Maria de Lourdes<br>Domingues          | 29.234.362-0 | Promissão | 22 | Selecionado |
| 57º | 87  | Iana Oliveira Zupelli<br>Neli          | 48.763.573-5 | Guarantã  | 22 | Selecionado |
| 58º | 88  | Sonia Maria Neli<br>Sales              | 24.758.699-7 | Guarantã  | 22 | Selecionado |
| 59º | 89  | Sebastiana de Mello<br>Raquel          | 28.493.885-3 | Guarantã  | 22 | Selecionado |
| 60º | 90  | Elaine de Carvalho<br>Jardim           | 24.285.971-9 | Guarantã  | 22 | Selecionado |
| 61º | 101 | Matildes Justino da<br>Silva Mainate   | 000.927.240  | Guarantã  | 22 | Selecionado |
| 62º | 102 | Sueli dos Santos<br>Carvalho           | 12.712.705-7 | Guarantã  | 22 | Selecionado |
| 63º | 28  | Aderlinda Maria do<br>Nascimento Silva | 14.427.353-6 | Lins      | 19 | Selecionado |
| 64º | 33  | Manoel da Silva                        | 20.615.964-X | Lins      | 19 | Selecionado |
| 65º | 46  | Carlos Marcelo<br>Jerônimo dos Santos  | 53.608.477-4 | Lins      | 19 | Selecionado |
| 66º | 2   | Heleni Hiroko Taoka<br>Watanabe        | 23.277.913-2 | Guaimbê   | 18 | Selecionado |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 20 de 40

|     |     |                                         |              |            |    |                     |
|-----|-----|-----------------------------------------|--------------|------------|----|---------------------|
| 67º | 4   | Maria Aparecida Kuhl da Silva           | 9.175.066-0  | Sabino     | 18 | Selecionado         |
| 68º | 18  | Aparecida Costa Ribeiro                 | 6.110.428    | Guaíçara   | 18 | Selecionado         |
| 69º | 25  | Rosilene Silverio Martins Bettiol       | 18.219.484-X | Guaíçara   | 18 | Selecionado         |
| 70º | 31  | Irene Alves de Sousa Silva              | 9.725.529-4  | Sabino     | 18 | Selecionado         |
| 71º | 34  | Maria de Fátima Pascuini Martins        | 25.966.519-8 | Guaíçara   | 18 | Selecionado         |
| 72º | 40  | Suélien Cristina de Souza Luciano       | 41.914.816-4 | Guaimbê    | 18 | Selecionado         |
| 73º | 41  | Vilma Gomes da Silva                    | 16.984.607-6 | Guaimbê    | 18 | Selecionado         |
| 74º | 56  | Clarice do Carmo da Cruz                | 30.109.548-6 | Penápolis  | 18 | Selecionado         |
| 75º | 70  | Aparecida Honorato Casarotti            | 23.312.246-1 | Luiziânia  | 18 | Selecionado         |
| 76º | 81  | Maura Bastos dos Santos Guedes          | 27.720.877-X | Promissão  | 18 | Cadastro de reserva |
| 77º | 96  | Erica Barbosa Chaves Pincerato          | 29.278.484-3 | Araçatuba  | 18 | Cadastro de reserva |
| 78º | 97  | Edneia José de Almeida                  | 23.967.000-0 | Guarantã   | 18 | Cadastro de reserva |
| 79º | 98  | Antonia Matias Uriel                    | 25.966.672-5 | Guaíçara   | 18 | Cadastro de reserva |
| 80º | 99  | Bruna Brandão Bortoliero Martins        | 48.962.600   | Guaíçara   | 18 | Cadastro de reserva |
| 81º | 100 | Natalia da Silva Prado Mainate          | 48.946.453   | Pirajuí    | 18 | Cadastro de reserva |
| 82º | 103 | Zilda Linares Martins Pavani            | 15.611.763-0 | Guaíçara   | 18 | Cadastro de reserva |
| 83º | 11  | Marcos Venicius Ferreira Bortoleto      | 45.128.046   | Cafelândia | 14 | Cadastro de reserva |
| 84º | 60  | Norberto Guerra Neto                    | 8.170.558-X  | Promissão  | 14 | Cadastro de reserva |
| 85º | 86  | Henrique Dyodi Nakamura                 | 47.637.543-5 | Cafelândia | 14 | Cadastro de reserva |
| 86º | 38  | Rita Sant'ana Ferreira Zaniboni         | 21.993.150-1 | Guarantã   | 13 | Cadastro de reserva |
| 87º | 45  | Janete Flausina de Oliveira de Carvalho | 22.843.063-X | Guarantã   | 13 | Cadastro de reserva |
| 88º | 58  | Niceia Muniz de Souza Nunes             | 19.809.526   | Guarantã   | 13 | Cadastro de reserva |
| 89º | 71  | Marilene da Silva Souza                 | 5.552.990-6  | Guarantã   | 13 | Cadastro de reserva |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 21 de 40

|      |     |                                      |              |                  |    |                     |
|------|-----|--------------------------------------|--------------|------------------|----|---------------------|
| 90º  | 76  | Vandely Alves Domingues              | 45.184.848-2 | Promissão        | 13 | Cadastro de reserva |
| 91º  | 80  | Nadir Casimiro                       | 5.985.891    | Promissão        | 13 | Cadastro de reserva |
| 92º  | 84  | Ovídio Pinheiro                      | 18.306.947-X | Promissão        | 13 | Cadastro de reserva |
| 93º  | 91  | Lúcia Joselene de Alfenes Bernegozzi | 14.534.769-2 | Garantã          | 13 | Cadastro de reserva |
| 94º  | 94  | Darci Dias Dantas                    | 2.254.522    | Presidente Alves | 13 | Cadastro de reserva |
| 95º  | 95  | Marcos Antonio Inacio da Cunha       | 26.175.404-X | Promissão        | 13 | Cadastro de reserva |
| 96º  | 17  | Geraldo Rodrigues Dantas             | 11.973.911-2 | Lins             | 10 | Cadastro de reserva |
| 97º  | 1   | Edson Massaru Kato                   | 27.850.036-5 | Sabino           | 9  | Cadastro de reserva |
| 98º  | 39  | Sebastião Fatimo Garcia              | 17.344.030   | Guaimbê          | 9  | Cadastro de reserva |
| 99º  | 73  | Sebastião de Santana                 | 8.247.330    | Cafelândia       | 9  | Cadastro de reserva |
| 100º | 104 | Leonardo Vieira da Silva             | 50.755.280-5 | Getulina         | 9  | Cadastro de reserva |
| 101º | 105 | Marcos Antonio Siviero Cioca         | 22.875.044-1 | Sabino           | 9  | Cadastro de reserva |
| 102º | 93  | Jonas Rodrigues Anastacio            | 47.071.349   | Presidente Alves | 6  | Cadastro de reserva |
| 103º | 55  | Miguel Manzano Bogaz                 | 14.406.741-9 | Cafelândia       | 4  | Cadastro de reserva |
| 104º | 72  | Euclides Simplicio                   | 14.425.284-3 | Garantã          | 4  | Cadastro de reserva |
| 105º | 92  | Reginaldo Moraes Anastacio           | 20.927.798   | Presidente Alves | 4  | Cadastro de reserva |

**Observação:** O andamento do Plano Operacional 2153-2022-3527108, objeto desta Chamada Pública, está condicionado a liberação orçamentária do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

MAYARA  
MOREIRA DOS  
SANTOS:2331  
9277820

Assinado de forma  
digital por MAYARA  
MOREIRA DOS  
SANTOS:2331927782  
0  
Dados: 2023.08.03  
16:19:27 -03'00'

Lins, 03 de agosto de 2023.

**Mayara Moreira dos Santos**

Secretária de Meio Ambiente e Agropecuária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 22 de 40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 23 de 40

### Homologação / Adjudicação

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023** **HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 13.274, de 02 de janeiro de 2023 pelo critério de “menor preço global” o objeto do Pregão Presencial nº 020/2023 - Processo nº 157/2023, que classificou o objeto do certame às empresas **TERRITÓRIO BRASIL, TURISMO, SERVIÇOS E COMERCIO.**

Lins/SP, 24 de agosto de 2023

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 24 de 40

### Notificações



### *PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS* *ESTADO DE SÃO PAULO*

#### Notificação – 020/2023

#### **Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997**

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Agosto:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 11.547,12 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS N° 622, de 18 de maio de 2023;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos reais), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS N° 622, de 18 de maio de 2023;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 247.984,87 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS n° 622, de 18 de maio de 2023;
- IV. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS N° 622, de 18 de maio de 2023;
- V. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 17.312,00 (dezessete mil trezentos e doze reais), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS N° 622, de 18 de maio de 2023;
- VI. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 25.029,17 (vinte e cinco mil e vinte e nove reais e dezessete centavos), destinados a esse Município, para Assistência Farmacêutica, conforme Portaria GM/MS N° 190, de 24 de fevereiro de 2023;
- VII. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 28.777,32 (vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS N° 622, de 18 de maio de 2023;
- VIII. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS N° 960, de 17 de julho de 2023.

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [saudefinancaslins@gmail.com](mailto:saudefinancaslins@gmail.com) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 25 de 40



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Lins, 11 de agosto de 2023.

**Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso**  
Secretária Municipal da Saúde

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins / SP

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [saudefinancaslins@gmail.com](mailto:saudefinancaslins@gmail.com) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 26 de 40



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **Notificação – 021/2023**

#### **Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997**

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Agosto:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 22.253,57 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), destinados a esse Município, para Vigilância em Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 844, de 14 de julho de 2023.

Lins, 22 de agosto de 2023.

**Sílvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso**  
Secretaria Municipal da Saúde

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins / SP

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [saudefinancaslins@gmail.com](mailto:saudefinancaslins@gmail.com) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 27 de 40



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS*** ***ESTADO DE SÃO PAULO***

#### **Notificação – 022/2023**

#### **Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997**

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Agosto:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 973.104,00 (novecentos e setenta e três mil e cento e quatro reais), destinados a esse Município, para GESTÃO DO SUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, conforme Portaria GM/MS Nº 1135, de 16 de agosto de 2023.

Lins, 23 de agosto de 2023.

**Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso**  
Secretária Municipal da Saúde

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins / SP

***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [saudefinancaslins@gmail.com](mailto:saudefinancaslins@gmail.com) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 28 de 40

### Editais

#### Edital de Chamamento

#### EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- ANTONIO GARCIA LACERDA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 03-118-050-000, na cidade de Lins;
- APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, proprietário(a) do imóvel de código 02-306-009-000, na cidade de Lins;
- ARMANDO HEIHATI NAKAMURA, proprietário(a) do imóvel de código 03-051-002-000, na cidade de Lins;
- CYNTIA LONGO ABRAO, proprietário(a) do imóvel de código 02-227-012-000, na cidade de Lins;
- ELOISA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 04-527-027-001, na cidade de Lins;
- EUZEBIO CARDOSO DE SA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 03-154-017-000, na cidade de Lins;
- FERNANDO RAMOS, compromissário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 03-071-016-000, na cidade de Lins;
- GERALDO ALVES SANTANA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 03-066-014-000, na cidade de Lins;
- ISABEL CAROLINA WIRTH SPILLER, proprietário(a) do imóvel de código 01-025-012-001, na cidade de Lins;
- JOSE IRONIDES NEVES DE SOUZA-ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 01-132-006-000, na cidade de Lins;
- JOSE LUIZ DE ANDRADE PEDRINE, proprietário(a) do imóvel de código 01-020-003-000, na cidade de Lins;
- JOSE ORLANDO MARTINS DOS SANTOS-ESPOLIO, compromissário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 02-328-023, na cidade de Lins;
- JOSE ORLANDO MARTINS DOS SANTOS-ESPOLIO, compromissário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 02-329-020-000, na cidade de Lins;
- JULIA FERREIRA DA CONCEICAO DOS SANTOS-ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 03-143-010-000, na cidade de Lins;
- MARIA DE LOURDES S CHAGAS, proprietário(a) do imóvel de código 02-70G-010-000, na cidade de Lins;
- RONALDO GARCIA CHAGAS, compromissário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 04-117-005-000, na cidade de Lins;
- SIMONE MIRANDA DOS SANTOS, compromissário(a) do imóvel de código 03-232-003, na cidade de Lins;
- TEREZINHA RODRIGUES MORENO, proprietário(a) do imóvel de código 02-172-001-000, na cidade de Lins;
- VICENZA PARTICIPAÇÕES LTDA, proprietário(a) do

imóvel de código 01-205-025-000, na cidade de Lins;

• ZULEIKA BARBOSA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 01-024-002-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 25 de agosto de 2023.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,  
Obras, Planejamento Urbano e Habitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 29 de 40

### Editais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



### SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

#### EDITAL INTERNO DE CHAMAMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE NOVOS REQUISITOS DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.745/2023.

A Prefeitura de Lins-SP, por seu Exmo. Prefeito e pelo Ilmo. Secretário de Segurança e Defesa Social, FAZ SABER que iniciará o período de comprovação dos novos requisitos para o cargo de Guarda Civil Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 1.745/2023 – para o curso de capacitação técnica, integrando o Acordo de Cooperação Técnica, sendo este na modalidade de “Convênio” a ser firmado com a Polícia Federal, afim de capacitar e habilitar os referidos Guardas ao porte de arma de fogo e demais treinamentos, conforme Grade Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). O presente Edital regulamentará a forma de comprovação dos requisitos.

#### 1) Dos requisitos:

1.1 – São os requisitos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.745/2023:

**Art. 4º** - São requisitos para ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal, além dos já exigidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Lins:

- I – Ser brasileiro;
- II - Contar com 18 anos completos;
- III – Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- IV – Estar em dia com o serviço militar;
- V – Não registrar antecedentes criminais;
- VI – Ter plena capacidade física e mental para exercício do cargo;
- VII – Ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibada na vida pública e privada;
- VIII – Ter concluído, no mínimo, o ensino médio ou equivalente;
- IX – Ser habilitado para condução de veículo automotor, no mínimo na categoria “A/B”;
- X – Ser aprovado em concurso de provas;
- XI – Ser aprovado no curso de formação;
- XII – Obter resultado negativo em exame toxicológico.

1.2 - O presente procedimento visará a comprovação dos requisitos que outrora não eram exigências para ingresso na carreira, especificamente o contido nos itens: III, IV, V, VI (segunda parte), VII, VIII, IX, XI e XII.

#### 2) Da forma de comprovação:

##### 2.1 - A comprovação do inciso III será feita por meio de:

2.1.1 – Certidão de Distribuição Civil dos últimos 10 anos, expedida através do site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br);

2.1.2 – Certidão de quitação eleitoral expedida pela justiça eleitoral através do site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou em qualquer cartório eleitoral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: [segpublica.ds@lins.sp.gov.br](mailto:segpublica.ds@lins.sp.gov.br)

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 30 de 40



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



2.2 - A comprovação do inciso IV será feita por meio de:

2.2.1 - Apresentação de cópia da Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Desobrigação do Serviço Militar, conforme o caso.

2.2.2 - Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo site [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);

2.2.3 - Certidão negativa da Justiça Militar estadual de São Paulo, expedida pelo site <https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx> . Utilizar a opção “Concurso Público”

2.3 - A comprovação do inciso V será feita por meio de:

2.3.1 – Certidão de Distribuição De Ações Criminais, expedida através do site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) ;

2.3.2 – Certidão de Execução Criminal – SAJ PG5 e SIVEC, expedida através do site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br);

2.3.3 – Certidão Negativa da Justiça Federal da 3ª Região (SP e MS), expedida através do site [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

2.3.4 – Certidão de antecedentes criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, por meio do site <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>.

OBS: Se o candidato tiver domicílio, tiver residido ou se envolvido em qualquer ocorrência policial em outro Estado nos últimos 10 anos, deverá assinalar no formulário próprio, declarando tal situação e apresentar as certidões das justiças (Estadual e Federal) dos respectivos Estado bem como a certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil do respectivo Estado.

2.4 - A comprovação do inciso VI será feita por meio de:

2.4.1 – Avaliação física: Trata-se de prova elaborada com a finalidade de aferir a capacidade física do Guarda Civil Municipal uma vez que os últimos editais de concurso para a extinta Guarda Municipal Patrimonial já exigiram exame de aptidão física.

Desta forma esta Secretaria em parceria com a Secretaria de Esporte irá elaborar prova com dia e hora a serem informadas, para todos os candidatos ao curso de capacitação serem avaliados, com aferição de pontuação.

Embora não eliminatória pelo rendimento, o GCM deve estar apto a praticar exercício físico. A não efetivação da avaliação, por qualquer motivo, acarretará eliminação da seleção para o curso de formação.

2.4.2 – A Avaliação psicológica será realizada em data e hora a serem informadas a todos os candidatos ao curso de formação. Será realizada por Psicólogo credenciado pela Polícia Federal, e terá a finalidade de atestar se o Guarda Civil Municipal está apto a manusear armamento de fogo.

2.5 - A comprovação do inciso VII será feita por meio de:

2.5.1 – Investigação Social: Serão realizadas pesquisas em fontes abertas e restritas, sendo elaborado relatório com a finalidade de comprovar bom histórico profissional, social e familiar, conforme artigo 4º, §3º da Lei Complementar nº 1.745/2023.

O relatório será avaliado pela comissão nomeada por este edital, que expedirá parecer favorável ou contrário a continuidade do Guarda no processo de formação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: [segpublica.ds@lins.sp.gov.br](mailto:segpublica.ds@lins.sp.gov.br)

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 31 de 40



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



2.6 - A comprovação do inciso VIII será feita por meio de apresentação de Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar correspondente ou de curso superior se houver.

2.7 - A comprovação do inciso IX será feita por meio da apresentação de cópia da CNH:

2.8 - A comprovação do inciso X será feita por meio de apresentação de cópia da publicação da nomeação do candidato para o cargo de Guarda Municipal no Diário Oficial ou equivalente.

2.9 - A comprovação do inciso XII será feita por meio de:

2.9.1 – Exame Toxicológico: O exame toxicológico será realizado por laboratório contratado pela Prefeitura Municipal de Lins, sendo que a coleta do material será em local, data e hora a serem informados a todos os candidatos aprovados nas fases anteriores da seleção.

2.9.2 – O exame negativo para entorpecentes habilita o Guarda Civil Municipal às próximas fases da seleção.

### 3) Do Procedimento:

3.1 – Os Guardas Civis Municipais que desejarem se candidatar para a presente seleção, deverão preencher de forma completa o formulário indicado, em seguida entregar os documentos acima descritos (cópias e certidões), na ordem em que estão elencados.

3.1.1 - Os documentos devem estar organizados em envelope com etiqueta com o nome completo do Guarda Civil Municipal e número da matrícula.

3.1.2) O formulário deve ser preenchido de forma digital através do link: <https://www.lins.sp.gov.br/portal/servicos/1145/questionario-de-anamnese-e-investigacao-social---guarda-civil-municipal-de-lins/>

3.1.3 - Informações inverídicas ou omissões serão consideradas infração administrativa grave, prevista no Artigo 38, I, da Lei Complementar nº 1.745/2023.

3.1.4 - O envelope com os documentos deverá ser entregue na Base da Guarda Civil Municipal impreritavelmente até às 18h do dia 19/09/2023.

3.1.5 - Documentos não entregues serão considerados como informação não prestada, prejudicando a análise do candidato.

3.2 – Será realizada Avaliação Física do candidato com a finalidade de aferir sua capacidade e resistência a stress físico.

3.2.1 - A avaliação a que se refere o item anterior não tem caráter eliminatório, porém a sua realização é obrigatória. Não comparecendo ou, por qualquer motivo, o GCM não puder realizar a prova, estará eliminado da seleção.

3.2.2 - O Guarda Civil Municipal deverá comparecer no local e hora indicados, usando vestimenta compatível com atividade física, apresentando atestado médico recente declarando a sua aptidão para prática de esportes.

3.2.3 - Após a realização da prova, os profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer emitirão o resultado com a aferição da pontuação resultado das provas realizadas, o que será

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: [segpublica.ds@lins.sp.gov.br](mailto:segpublica.ds@lins.sp.gov.br)

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 32 de 40



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



lançado na ficha individual do GCM, para fins de acompanhamento da oportuna evolução na carreira.

3.2.4 - A avaliação será realizada da Seguinte forma

3.2.4.1 - Flexão de braço;

3.2.4.2 - Abdominal (remador)

3.2.4.3 - Corrida de 50 metros;

3.2.4.4 - Corrida de 12 minutos

3.2.5 - Tabela de pontuação:

| TABELA DE PONTUAÇÃO (Candidato masculino) |           |                 |                        |                            |         |         |         |         |         |         |          |
|-------------------------------------------|-----------|-----------------|------------------------|----------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|
| TESTES                                    |           |                 |                        | PONTUAÇÃO POR IDADE (anos) |         |         |         |         |         |         |          |
| Flexão de braço                           | Abdominal | Corrida 50m (s) | Corrida 12 minutos (m) | Até 20                     | 21 a 25 | 26 a 30 | 31 a 35 | 36 a 40 | 41 a 45 | 46 a 50 | Acima 51 |
| 02                                        | 14        | 10"25           | 1400                   | -                          | -       | -       | -       | -       | -       | -       | 10       |
| 04                                        | 16        | 10"00           | 1500                   | -                          | -       | -       | -       | -       | -       | 10      | 20       |
| 06                                        | 18        | 9"75            | 1600                   | -                          | -       | -       | -       | -       | 10      | 20      | 30       |
| 08                                        | 20        | 9"50            | 1700                   | -                          | -       | -       | -       | 10      | 20      | 30      | 40       |
| 10                                        | 22        | 9"25            | 1800                   | -                          | -       | -       | 10      | 20      | 30      | 40      | 50       |
| 12                                        | 24        | 9"00            | 1900                   | -                          | -       | 10      | 20      | 30      | 40      | 50      | 60       |
| 14                                        | 26        | 8"75            | 2000                   | -                          | 10      | 20      | 30      | 40      | 50      | 60      | 70       |
| 16                                        | 28        | 8"50            | 2100                   | 10                         | 20      | 30      | 40      | 50      | 60      | 70      | 80       |
| 18                                        | 30        | 8"25            | 2200                   | 20                         | 30      | 40      | 50      | 60      | 70      | 80      | 90       |
| 20                                        | 32        | 8"00            | 2300                   | 30                         | 40      | 50      | 60      | 70      | 80      | 90      | 100      |
| 22                                        | 34        | 7"75            | 2400                   | 40                         | 50      | 60      | 70      | 80      | 90      | 100     |          |
| 24                                        | 36        | 7"50            | 2500                   | 50                         | 60      | 70      | 80      | 90      | 100     | -       | -        |
| 26                                        | 38        | 7"25            | 2600                   | 60                         | 70      | 80      | 90      | 100     | -       | -       | -        |
| -                                         | 40        | 7"00            | 2700                   | 70                         | 80      | 90      | 100     | -       | -       | -       | -        |
| -                                         | 42        | 6"75            | 2800                   | 80                         | 90      | 100     | -       | -       | -       | -       | -        |
| -                                         | 44        | 6"50            | 2900                   | 90                         | 100     | -       | -       | -       | -       | -       | -        |
| -                                         | 46        | 6"25            | 3000                   | 100                        | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -        |

3.3 – Após a realização da Avaliação Física, o Guarda Civil Municipal será convocado a realizar o exame toxicológico.

3.3.1 - A Secretaria de Segurança e Defesa Social indicará o local onde será realizado o exame;

3.3.2 - O GCM que, por qualquer motivo, não realizar o exame a que se refere esse item será eliminado da seleção.

3.4 – Os Guardas Civis Municipais que obtiverem resultado negativo no exame toxicológico, forem aprovados na análise documental e investigação social, e realizarem a avaliação física, serão convocados para realizar o Exame Psicotécnico a ser aplicado por profissional credenciado pela Polícia Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: [segpublica.ds@lins.sp.gov.br](mailto:segpublica.ds@lins.sp.gov.br)

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 33 de 40



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



3.5 - A Comissão analisará todo o expediente em cada etapa da seleção e emitirá parecer “favorável” ou “contrário”, devidamente fundamentado, com relação a inscrição do Guarda Civil Municipal no curso de formação.

3.5.1 - A comissão solicitará complementação de documentos que entender necessária;

3.5.2 - A complementação referida neste item não se trata de documentos não entregues no prazo e sim de informações complementares necessárias a esclarecimentos ulteriores a análise;

3.5.3 - Após a análise de toda documentação, da vida pregressa relatada na investigação social, dos resultados dos exames, a comissão elaborará o parecer.

6 – Os Guardas Civis Municipais com parecer favorável aguardarão o início do curso de formação.

#### 4) DA COMISSÃO:

4.1 - Fica nomeada a Comissão de Análise da Seleção para ingresso no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Lins com os seguintes membros:

4.1.1 – Presidente: Thiago Fernando Alves Arioli – Secretário de Segurança e Defesa Social

4.1.2 - Membro: Major PM João Carlos Lemes – Secretário de Trânsito e Transporte

4.1.3 – Membro: Marco Antônio Legramandi – Secretário de Administração

Lins, 21 de agosto de 2023

Thiago F. A. Arioli  
Secretário De Segurança e Defesa Social

João Luis Lopes Pandolfi  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: [segpublica.ds@lins.sp.gov.br](mailto:segpublica.ds@lins.sp.gov.br)  
Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075  
Fone – (14) 3533-7031

5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 34 de 40

### PODER LEGISLATIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Relatório de Gestão Fiscal

#### MUNICÍPIO DE LINS - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2022 A ABRIL/2023 Câmara Municipal de Lins

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                              | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                |                              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|----------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                  | LIQUIDADAS                             |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                |                              |                                                 |
|                                                                                                                                                                                                  | Mai/22                                 | Jun/22     | Jul/22     | Ago/22     | Set/22     | Out/22     | Nov/22     | Dez/22     | Jan/23     | Fev/23     | Mar/23     | Abr/23         | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) |                                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                    | 318.268,83                             | 357.972,72 | 345.953,24 | 278.694,45 | 280.181,16 | 301.471,10 | 284.046,75 | 519.363,35 | 285.297,01 | 375.461,03 | 361.868,63 | 320.925,79     | 4.029.504,06                 | 0,00                                            |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                    | 305.501,20                             | 334.880,63 | 333.185,61 | 265.926,82 | 267.413,53 | 288.703,47 | 271.279,12 | 504.152,55 | 271.637,23 | 361.957,84 | 348.365,44 | 307.422,60     | 3.860.426,04                 | 0,00                                            |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                               | 255.213,62                             | 283.941,51 | 233.417,20 | 218.863,74 | 221.002,93 | 239.591,29 | 224.197,63 | 420.270,86 | 271.637,23 | 258.967,93 | 290.950,08 | 257.753,04     | 3.175.807,06                 | 0,00                                            |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                             | 50.287,58                              | 50.939,12  | 99.768,41  | 47.063,08  | 46.410,60  | 49.112,18  | 47.081,49  | 83.881,69  | 0,00       | 102.989,91 | 57.415,36  | 49.669,56      | 684.618,98                   | 0,00                                            |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                   | 12.767,63                              | 23.092,09  | 12.767,63  | 12.767,63  | 12.767,63  | 12.767,63  | 12.767,63  | 15.210,80  | 13.659,78  | 13.503,19  | 13.503,19  | 13.503,19      | 169.078,02                   | 0,00                                            |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                         | 0,00                                            |
| Pensões                                                                                                                                                                                          | 12.767,63                              | 23.092,09  | 12.767,63  | 12.767,63  | 12.767,63  | 12.767,63  | 12.767,63  | 15.210,80  | 13.659,78  | 13.503,19  | 13.503,19  | 13.503,19      | 169.078,02                   | 0,00                                            |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)                                                                | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                         | 0,00                                            |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                              | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                         | 0,00                                            |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)                                                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                         | 0,00                                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                                                                          | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                         | 0,00                                            |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                         | 0,00                                            |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                             | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                         | 0,00                                            |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                         | 0,00                                            |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                                                                                     | 318.268,83                             | 357.972,72 | 345.953,24 | 278.694,45 | 280.181,16 | 301.471,10 | 284.046,75 | 519.363,35 | 285.297,01 | 375.461,03 | 361.868,63 | 320.925,79     | 4.029.504,06                 | 0,00                                            |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                          |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                |                              |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                              |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 316.310.371,90 | -                            |                                                 |
| (c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                          |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 3.414.994,56   | -                            |                                                 |
| (c) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI) |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 791.616,00     | 0,00                         |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)                                                                                          |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 312.103.761,34 | -                            |                                                 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)                                                                                                                                           |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 4.029.504,06   | 1,29                         |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                         |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 18.726.225,68  | 6,00                         |                                                 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                          |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 17.789.914,40  | 5,70                         |                                                 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                         |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 16.853.603,11  | 5,40                         |                                                 |

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Lins - 29/ago/2023 - 11h e 34m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Nota Explicativa:

1. Retificação do relatório devido a alteração do valor da Receita Corrente Líquida a partir de janeiro de 2023.

Andréa Barbosa Leal Santana  
CRC Nº 1SP 153.557/0-9

Ederval Emerson de Souza Perin  
Presidente

Tiago Rafael da Silva  
Responsável Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 35 de 40



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º quadrimestre**

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal                                                                                                               | Despesa Executada com Pessoal          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                   | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
|                                                                                                                                   | <MR-11>                                | <MR-10>    | <MR-9>     | <MR-8>     | <MR-7>     | <MR-6>     | <MR-5>     | <MR-4>     | <MR-3>     | <MR-2>     | <MR-1>     | <MR>       |                              |                                                 |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)                                                                                            |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                     | 318.260,63                             | 357.972,72 | 345.953,24 | 278.694,45 | 280.181,16 | 301.471,10 | 284.046,75 | 519.363,35 | 285.297,01 | 375.461,03 | 361.668,63 | 320.925,79 | 4.029.504,06                 |                                                 |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     | 305.501,20                             | 334.880,63 | 333.185,81 | 285.929,82 | 287.413,53 | 288.703,47 | 271.279,12 | 504.152,56 | 271.637,23 | 361.957,84 | 348.385,44 | 307.422,60 | 3.890.428,04                 |                                                 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                | 256.213,62                             | 283.841,51 | 233.417,20 | 216.863,74 | 221.002,33 | 238.591,29 | 224.197,63 | 420.270,66 | 271.637,23 | 258.967,33 | 290.390,08 | 257.753,04 | 3.175.867,06                 |                                                 |
| Obrigações Patronais                                                                                                              | 50.287,58                              | 50.939,12  | 99.768,41  | 47.063,08  | 48.410,60  | 48.112,18  | 47.081,49  | 83.881,69  | 102.980,91 | 67.415,36  | 48.669,56  |            | 684.618,98                   |                                                 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    | 12.767,63                              | 23.092,09  | 12.767,83  | 12.767,63  | 12.767,53  | 12.767,63  | 12.767,63  | 15.210,80  | 13.659,78  | 13.503,19  | 13.503,19  | 13.503,19  | 169.078,02                   |                                                 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| Pensões                                                                                                                           | 12.767,63                              | 23.092,09  | 12.767,63  | 12.767,63  | 12.767,63  | 12.767,63  | 12.767,63  | 15.210,80  | 13.659,78  | 13.503,19  | 13.503,19  | 13.503,19  | 169.078,02                   |                                                 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                               |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                             |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                           |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                              |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                   |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                      | 318.260,63                             | 357.972,72 | 345.953,24 | 278.694,45 | 280.181,16 | 301.471,10 | 284.046,75 | 519.363,35 | 285.297,01 | 375.461,03 | 361.668,63 | 320.925,79 | 4.029.504,06                 |                                                 |

ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA  
CRC Nº 1SP153557/0-9

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN  
Presidente

TIAGO RAFAEL DA SILVA  
Responsável Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 36 de 40

**siconfi**  
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal  
Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2023  
Período de referência: 1º quadrimestre

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                                                                                                                        | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
|                                                                                                                                                                                                      | Valor                                         | % sobre a RCL Ajustada |
| <b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>                                                                                                                                                 | -                                             | -                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                  | 316.310.371,90                                |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)                                                                                               | 3.414.994,56                                  |                        |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 791.616,00                                    |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)<br>= (IV - V - VI)                                                                                         | 312.103.761,34                                |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)                                                                                                                                             | 4.029.504,06                                  | 1,29                   |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                             | 18.726.225,68                                 | 6,00                   |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                              | 17.789.914,40                                 | 5,70                   |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                             | 16.853.603,11                                 | 5,40                   |

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores                                                                          |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                    | 30/04/2023                                                                       |
| Notas Explicativas | -                                                                                |
| Notas Explicativas | 1. O VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SOFREU ALTERAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO/2023 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 37 de 40



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º quadrimestre**

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Exercício em que Excedeu o Limite |           |                         | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |                    |           | Exercício do Segundo Período Seguinte |                  |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
|                                                              | No Quadrimestre/Semestre          |           |                         | Primeiro Período Seguinte                                    |                    |           | Segundo Período Seguinte              |                  |           |
|                                                              | Limite Máximo (a)                 | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)             | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a)          | Limite (h) = (e) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | -                                 | -         | -                       | -                                                            | -                  | -         | -                                     | -                | -         |
| Valores Percentuais                                          | -                                 | -         | -                       | -                                                            | -                  | -         | -                                     | -                | -         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 38 de 40

**siconfi**  
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 1º quadrimestre

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)                                | -          |
| DTP em 2021 (XII) (%)                                                |            |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)                            |            |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)                              |            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 39 de 40



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º quadrimestre**

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)   | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|                                                                                         | 2021                                                                        | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)   | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)                                                  |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| % DTP (VIII / VII)                                                                      |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                              |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 40 de 40

**siconfi**  
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 1º quadrimestre

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas                                                              | Valores                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                 | 30/04/2023                                                                       |
| Notas Explicativas                                                              | -                                                                                |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | 1. O VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SOFREU ALTERAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO/2023 |
| Notas Explicativas                                                              |                                                                                  |